

Enc: Ofício nº 237.2019-2ª CD-decisão do Proc.120.2019-2ªCD

qua 14/08/2019 18:11

Para: Clube de Regatas Vasco da Gama <presidencia@crvascodagama.com>;

CR VASCO DA GAMA

A/C: Deptº Jurídico/Competições

STJD - Ofício 237/19 - 2ª CD

Ana Graciete

SEC/FERJ

De: Presidencia <presidencia@fferj.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2019 16:59

Para: Departamento de Competicoes <dco@fferj.com.br>

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>

Assunto: ENC: Ofício nº 237.2019-2ª CD-decisão do Proc.120.2019-2ªCD

Atenciosamente,

Edilma Valentim

Gabinete da Presidência

Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Av. Professor Manoel de Abreu, 76, Maracanã/RJ

Tel: (21) 3031-7610

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2019 16:21

Para: Presidencia <presidencia@fferj.com.br>

Assunto: Enc: Ofício nº 237.2019-2ª CD-decisão do Proc.120.2019-2ªCD

De: Claudia Mercuri

Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2019 14:21

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; rj.financeiro

Assunto: Ofício nº 237.2019-2ª CD-decisão do Proc.120.2019-2ªCD

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio, 14.08.2019

Ofício Nº 237/2019– 2ª CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 13 de agosto de 2019, decidiu:

1- PROCESSO Nº 120/2019 .Jogo: Grêmio F. Porto Alegre (RS) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria amadora, realizado em 04 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro– SUB 20 – **Denunciados:** Ulisses Wilson Jeronymo Rocha, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD; Paulo Cesar Gusmão, Coordenador Técnico do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR: DR.FRANCISCO HONÓRIO CARNEIRO FRÚGOLI.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida o atleta Ulisses Wilson Jeronymo Rocha, do CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 250 face a desclassificação do Art. 254§1º,II, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o absolvía e, absolver Paulo Cesar Gusmão, Coordenador Técnico do CR Vasco da Gama, quanto a imputação do Art. 258§2º inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Fernando Cabral Filho e Dra. Sônia Andreotti Carneiro Frugoli que o suspendiam por 01 partida.”

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama-Dr. Paulo Rubens Máximo Filho, que apresentou prova de DVD.

FAVOR DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri-Secretaria



Cláudia Mercuri

Analista Administrativo

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente

14/8/2019

Ofício: 234/2019 - 2ª CD